

Processo

NUP/54406/2021/CMP

Porto. 28-07-2021

Informação: NUD/382591/2021/CMP

Requerente: Fachadas da Baia, Lda.

Resposta ao documento:

Documento inicial: NUD/355989/2021/CMP

Local: S. TOMÉ (R. de)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de S. Tomé, no troço compreendido entre o n.º 1133 e a Rua do Carriçal, pelo período de 1 dia. Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário um condicionamento de estacionamento na Rua de S. Tomé, no troço compreendido entre o n.º 1164 e o n.º 1122, numa extensão de aproximadamente 40 metros.
- **1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, montagem de grua.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local da pretensão existem outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento para o mesmo requerente, NUD/147741/2021/CMP, condicionamento de trânsito/estacionamento na Rua de S. Tomé, no troço compreendido entre o n.º 1132 e o n.º 1164, por motivo de obras particulares, bombagens de betão a efetuar das 10:00 às 16 horas, por um período de 4 dias interpolados, o qual aguarda indicação de novas datas pelo requerente.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licenciamento de obras de demolição/construção NUD/509564/2020/CMP, válido até 20/12/2022 e alvará de licença de ocupação do espaço público com lança de grua fixa implantada em espaço privado NUD/343008/2021/CMP, válido por 120 dias, a contar do dia seguinte à entrega e desde que acompanhado pela respetiva fatura recibo, o qual aguarda pagamento.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento, deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação "Obras",
"Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque"".

C02-06-IMP-03 Rev.04 1/4

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.º,3.º,5.º,6.º feira - 9h00/17h00; 4.º feira - 9h00/20h00 Horário de Verão (junho a setembro): 2º a 6º feira - 9h00/17h00



4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 10:00 às 16:00 horas, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido/período de realização dos trabalhos, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- **4.3** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 3,5m para circulação alternada de trânsito.
- **4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **4.5** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- **4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **4.7** Esta intervenção obriga à supressão da faixa BUS, pelo que os veículos que nela podem circular devem ser encaminhados para as restantes vias de trânsito, em segurança. A supressão da faixa BUS deve realizar-se num troço com o menor comprimento possível.
- **4.8** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.9 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.10 Não obstante a montagem, licenciamento e fiscalização de equipamentos de elevação, tais como gruas, não sejam uma competência da Câmara Municipal, a montagem e início de funcionamento de uma grua ou um equipamento de elevação equiparável só poderá ser iniciada após acompanhamento e verificação pela Comissão de Acompanhamento. Para o efeito, até 5 dias úteis antes da data de início da montagem de qualquer grua, o promotor deverá informar a CMP dessa intenção, através de requerimento ou formulário online "Comunicação de início de montagem de grua", disponíveis no Gabinete do Munícipe (GM) e em https://portaldomunícipe.cm-porto.pt.
- **4.11** É da responsabilidade do requerente de possuir alvará de de licença de ocupação do espaço público com lança de grua fixa implantada em espaço privado válido, à data de montagem da respetiva grua fixa.
- **4.12** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- **4.13** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

C02-06-IMP-03 Rev.04 2/4



- 5. Comunicação a cargo do requerente
- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

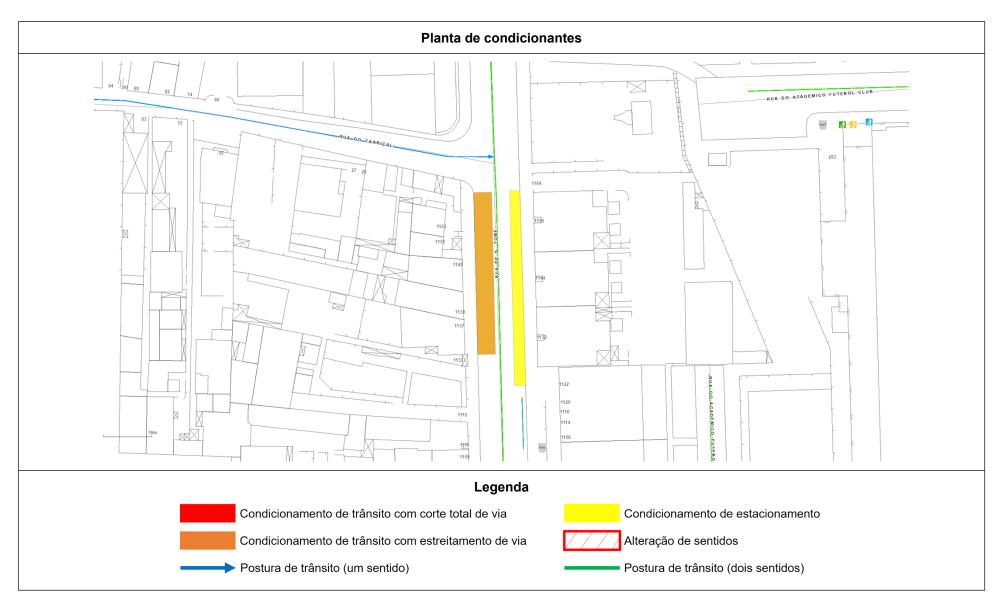
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES

Data: 2021.07.28 23:01:30 +01:00 Local: Câmara Municipal do Porto



C02-06-IMP-03 Rev.04 4/4

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/54406/2021/CMP
Documento:	NUD/382591/2021/CMP
Despacho:	NUD/385971/2021/CMP

Despacho

Defiro

Em regime de substituição do Chefe da DMGMT pelo Despacho NUD/531119/2020/CMP de 18 de dezembro de 2020

Autor do Despacho:	José Pedro Cardoso Brandão e Pinto Ferreira (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	29/07/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por JOSÉ PEDRO CARDOSO BRANDÃO E PINTO FERREIRA Data: 2021.07.29 22:27:48 +01:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/54406/2021/CMP

Porto, 12/08/2021

Ofício: NUD/409248/2021/CMP

Requerente: Fachadas da Baia, Lda

Resposta ao documento: NUD/355989/2021/CMP e

NUD/392493/2021/CMP Local: S. TOMÉ (R. de)

À

Fachadas da Baia, Lda. Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1 4600-560 Amarante

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto Águas do Porto, EM Domus Social, EM ANTRAL ANTROP Junta de Freguesia de Paranhos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 29/07/2021, por despacho em regime de substituição do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020, José Pedro, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.

Assim, por motivo de obras particulares, montagem de grua e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na na Rua de S. Tomé, no troco compreendido entre o n.º 1133 e a Rua do Carrical, no dia 25 de agosto de 2021, das 10H00 às 16H00.

Pelo mesmo período e motivo, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua de S. Tomé, no troco compreendido entre o n.º 1164 e o n.º 1122, numa extensão de aproximadamente 40 metros e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES Data: 2021.08.12 11:46:10 +01:00 Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

Cópia da informação e planta do técnico NUD/382591/2021/CMP e despacho em regime de substituição do Chefe 1. da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pelo despacho NUD/531119/2020/CMP, de 18/12/2020

C02-06-IMP-07 Rev_01 1/1